Publicado n do TCE/AM Edição nº		ırio Eletrôr	nico
De	/		



DIV. DE ACORDAOS			
Proc. Nº			
Fls. Nº			

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 175/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 1315/2015.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Orgão:** Secretaria de Estado de Representação do Governo em Brasília.
- 4- Exercício: 2014.
- **5- Responsáveis:** Sr. Mário Manoel Coelho de Mello, Secretário de Estado de Representação do Governo em Brasília, à época.
- **6- Unidade Técnica:** DICAD/AM Relatório Conclusivo nº 8/206 (fls. 174/176).
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 362/2015-MP-EFC, da Dra. Evelyn Freire de Carvalho, Procuradora de Contas (fls. 178/179).
- 8- Relator: Conselheiro Julio Cabral.

EMENTA: Prestação de Contas Secretaria de Estado de Representação do Governo em Brasília. Exercício 2014.

Contas Regulares. Quitação ao responsável.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **9.1- Julgar regular** a Prestação de Contas de responsabilidade do Sr. Mário Manoel Coelho de Mello, Ex-Secretário de Estado de Representação do Governo em Brasília, referente ao exercício de 2014 e **dar quitação** ao responsável, nos termos do art. 22, I c/c o art. 23 da Lei n. 2423/96.
- **10- Ata:** 5ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 24 de fevereiro de 2016.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho e Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.
- **13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

JULIO CABRAL Conselheiro-Relator

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANĀ DA SILVA

Procurador-Geral